Projeto

L E I Nº 771 DE 04 DE MAIO DE 1993

"Altera dispositivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - O item II do Regulamento constante do ANEXO I da Lei nº 335, de 17 de maio de 1984, alterada pelo artigo 51 da Lei nº 429 de 24 de setembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - O valor unitário do ponto a que se refere o item I corresponde a 0,004 (quatro milésimos) do vencimento correspondente ao menor padrão do nível médio do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São João de Meriti."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de maio de 1993.

ADILMAR ARCENIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal